



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente processo de Inexigibilidade tem como finalidade a **Inscrição para participação no evento ExpoEduc 2023, evento a ser realizado de 27 a 29 de julho em Natal/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Participação no Congresso ExpoEduc 2023 - com o tema: Escola em 360°	UND	2		
Total Geral					

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em face à necessidade de formação de gestores da Educação.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação está consoante com **Art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993**, e suas posteriores alterações.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do termo de contrato será até o dia 31/08/2023, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. DETALHAMENTO ESPECIFICO DOS SERVIÇOS

Conforme programação anexada ao presente termo de referência.

6. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O recebimento do objeto deste processo, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

O recebimento definitivo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;



A fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e sua proposta.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e sua proposta.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO



Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o

CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

11. DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos: de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

12. DA DOTAÇÃO

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 113 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Coronel João Pessoa – RN, 30/06/2023.



 Ângela Kelly Simão de Souza Lima

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO

A **EXPOEDUC EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS LTDA** com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 340, Loja 01, Shopping Cidade Jardim, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-900. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº **44.581.492/0001-21**, inscrição estadual isenta, inscrição municipal isenta. Através do seu representante legal Sr. **CRISLAN VIANA DE MOURA**, CPF nº **052.131.154-38** e RG nº **1901734**, vem através deste, apresentar demonstrativos de compatibilidade de preços por meio de notas fiscais/contratos/**tabela de preços ou outros comprovantes**, decorrentes de contratações do mesmo objeto, firmados com outros órgãos, assim como o requisitado para comprovar a inexigibilidade da pessoa jurídica.

A imagem a seguir representa o valor de inscrição oferecido pelo evento EXPOEDUC 2023:



<p>ESPACIO DE APRESENTAÇÃO</p> <p>INSCRIÇÃO</p> <p>790</p>	<p>ESPACIO DE APRESENTAÇÃO</p> <p>INSCRIÇÃO</p> <p>395</p>	<p>ESPACIO DE APRESENTAÇÃO</p> <p>INSCRIÇÃO</p> <p>340</p>	<p>ESPAÇO DE APRESENTAÇÃO</p> <p>INSCRIÇÃO</p> <p>970</p>
<p>ESPAÇO DE APRESENTAÇÃO</p> <p>INSCRIÇÃO</p> <p>485</p>	<p>ESPAÇO DE APRESENTAÇÃO</p> <p>INSCRIÇÃO</p> <p>970</p>	<p>ESPAÇO DE APRESENTAÇÃO</p> <p>INSCRIÇÃO</p> <p>485</p>	

<https://www.expoeduc.com.br/>

Crislan Viana de Moura
Crislan V. de Moura
 CEO da ExpoEduc

PARTICIPE DO MAIOR CONGRESSO EDUCACIONAL DO NORTE-NORDESTE



ExpoEduc 2023

27, 28 e 29 de julho

Centro de Convenções de Natal

fevereiro

ESCOLA™

360°

+90
PALESTRANTES

+80
ESTANDES



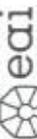
Emília
Cipriano

Mario Sergio
Cortella

Rossandro
Klinjey

Leo
Chaves

vortex



PM CJP
Fls.:
Mat.: 13108726
Ass.:

Programação – ExpoEduc 2023



Quinta-feira – 27/07

13h - Abertura dos portões;

14h – Sala de Gestão Pública

15h – **Arena Isaac** – Início da programação – Aberta a visitantes.

19h – **Arena Max Haetinger** – Abertura.

19h30 – **Arena Max Haetinger: Cenários turbulentos, mudanças velozes - Mario Sérgio Cortela/PR**

20h30 – Encerramento / Avisos.

Sexta-feira - 28/07

08h - Abertura dos portões e visitação aos stands.

9h – **Arena Max Haetinger** – **Mona Lisa Dantas/RN.**

9h45 – **Arena Max Haetinger** – **Luiz Eduardo Pacagnella/SP.**

10h30 – Intervalo

Divisão para os Espaços de Aprendizagem

- Espaço - Educação Infantil.
- Espaço - Ensino Fundamental anos iniciais.
- Espaço - Ensino Fundamental anos finais.
- Espaço - Ensino Médio.

12h35 – Intervalo.

14h30 – **Arena Max Haetinger** – **Wania Burmester/SP.**

15h15 – **Arena Max Haetinger** – **Caio Lobianco/RJ.**

16h – Intervalo.

Divisão para os Espaços de Aprendizagem

- Espaço - Educação Infantil.
- Espaço - Ensino Fundamental anos iniciais.
- Espaço - Ensino Fundamental anos finais.
- Espaço - Ensino Médio.



18h30 - Arena Max Haetinger – Emilia Cipriano/SP.

19h30 – Arena Max Haetinger – Leo Chaves/MG.

20h30 – Encerramento.

Sábado - 29/07

08h - Abertura dos portões.

9h – Arena Max Haetinger – Nery Adamy/RN.

9h45 – Arena Max Haetinger – Arthur Garcez/RN.

10h30 – Intervalo.

Divisão para os Espaços de Aprendizagem

- Espaço - Educação Infantil.
- Espaço - Ensino Fundamental anos iniciais.
- Espaço - Ensino Fundamental anos finais.
- Espaço - Ensino Médio.

12h35 – Intervalo.

14h30 – Arena Max Haetinger – Isaque Folha/PI.

15h15 – Arena Max Haetinger – Acedriana Vogel/PR.

16h – Intervalo

Divisão para os Espaços de Aprendizagem

- Espaço - Educação Infantil.
- Espaço - Ensino Fundamental anos iniciais.
- Espaço - Ensino Fundamental anos finais.
- Espaço - Ensino Médio.



19h – Arena Max Haetinger – Rossandro Klinjey/PB

20h – Encerramento.